

"A caridade nunca deve olhar para trás, mas sempre para a frente, porque o número de seus benefícios passados é sempre muito pequeno e as misérias presentese futuras que deve aliviar são infinitas".

Beato Antônio Frederico Ozanam

Edital para apresentação de Projetos Sociais ao Conselho Nacional do BrasilEdição 2024

O CNB – Conselho Nacional do Brasil da SSVP declara aberto o processo para recebimento dos Projetos Sociais Edição 2024, visando atender as Unidades vinculadas à Sociedadede São Vicente de Paulo no Brasil, desde que atendidos os critérios constantes no presente edital.

1 - Objetivo:

Promover e incentivar a realização de Projetos Sociais idealizados pelas Unidadesvinculadas à Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, visando à promoção humanadas famílias assistidas, **EXCLUSIVAMENTE** para a geração de renda e respectiva mudança de estruturas dos possíveis beneficiários.

2 - Beneficiários dos Projetos:

Somente as famílias assistidas pelas Unidades Vicentinas da SSVP do Brasil podem ser beneficiárias dos recursos que serão alocados para os projetos sociais.

a) É terminantemente vedada a solicitação e utilização de tais recursos em benefício das próprias Unidades Vicentinas, bem como de seus associados.



3 – Inscrição e envio dos Projetos:

Por meio de formulário próprio do ano vigente, disponibilizado pelo Conselho Nacional do Brasil – através do link: https://forms.gle/dz5Y5ilinA2rPC7M8 – também disponível no site oficial do Conselho Nacional do Brasil. Caso necessário, informações adicionais e importantes para esclarecimentos sobre o projeto poderão ser feitas em folhas a parte e anexadas junto ao google forms.

4 - Condições para análise dos Projetos:

- Serão considerados como projetos válidos pela equipe de análise, somente aqueles cujas informações forem enviadas por meio do formulário google forms, dentro dos prazos estabelecidos neste edital. Dúvidas e esclarecimentos serão recebidos pelo e-mail projetossociais@ssvpbrasil.org.br
- b) A Unidade Proponente do Projeto deverá estar em dia com as informações cadastrais da referida Unidade e dos seus respectivos Membros (Associados), no sistema gerencial de dados do CNB; estar em dia com sua documentação (entrega de mapas e documentos afins); bem como com o recolhimento de suas contribuições regulamentares.
- c) Os Conselhos hierarquicamente superiores deverão informar nos pareceres que a Unidade proponente está em dia com todos os compromissos e atuando conforme preconiza a Regra da SSVP.
- d) Todos os pareceres dos Conselhos devem estar assinados.
- e) Dada a especificidade na concepção de um projeto social, a unidade



proponente poderá contar, às suas expensas, com apoio de técnicos não vicentinos para sua elaboração. Lembrando que elaborar um projeto é muito mais que preencher um formulário visando a obtenção de recurso. É expressar em um documento a representação de um plano de investimento e respectiva geração de renda de seus beneficiários.

5 – Período válido para encaminhamento dos Projetos:

De 15/04/2024 (quize de abril de doismil e vinte e quatro) até até às 23h59 do dia 30/06/2024 (trinta de junho de dois mil e vinte e quatro)

6 - Análise e divulgação:

Os Projetos serão analisados por uma comissão composta por Confrades e Consócias, designados pelo presidente do CNB, a qual tem autonomia para aprovação ou reprovação dos projetos inscritos.

Análise será feita, como segue:

- a) Os projetos regularmente inscritos no período de 15/04/2024 até às 23h59 do dia 30/06/2024, serão analisados pela comissão, e aqueles que forem indicados terão seus recursos liberados, desde que atendidas todas as exigências e após a divulgação do resultado.
- **b)** Os resultados com as informações referentes aos projetos contemplados serão divulgados pelo site <u>www.ssvpbrasil.org.br ou via circular</u>, bem como diretamente aos Conselhos Metropolitanos. Serão enviados também pareceres



de todos os Projetos inscritos, contemplados ou não.

7 - Valor disponibilizado em 2024 e Contrapartida:

Valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dos recursos arrecadados com a Contribuição da Solidariedade e outros será destinado aos Projetos Sociais.

- a) O valor do projeto de cada unidade vicentina será destinado ao ConselhoMetropolitano que estiver vinculado e que de acordo com a previsão de investimento o mesmo irá realizar a compra dos equipamentos e itens e repassar as unidades proponentes.
- **b)** As notas fiscais e seus respectivos recibos devem ser emitidos com os dadosdo Conselho Metropolitano responsável pelo recebimento do recurso.
- c) Para este ano de 2024 será exigido a contrapartida de no mínimo 10% (dez por cento) em espécie da unidade proponente que deverá estar descrito no projeto.

8 – Devolução dos recursos:

Decorridos 4 (quatro) meses do prazo final previsto para conclusão da implantação do projeto, observado o Cronograma de Alocação dos Recursos, caso não iniciadaa realização dos investimentos recebidos, os recursos deverão ser devolvidos ao CNB por meio de pix para o número CNPJ 34.127.563/0001-67 ou transfência bancária , sendo necessário também o encaminhamento de



correspondência por parte da Unidade Proponente do projeto, destinada à Equipe de Projetos Sociais, com o devido conhecimento e Pareceres dos Conselhos da hierarquia dessa Unidade, relatando os motivos da não realização dos investimentos, juntamente com cópia do comprovante de restituição do valor.

9 - Acompanhamento:

a) Os Conselhos Metropolitanos que tiveram projetos contemplados em sua área de atuação, deverão encaminhar à equipe de projetos sociais do CNB, três relatórios no decorrer da execução do projeto em anexo, exclusivamente pelo Email: projetossociais@ssvpbrasil.org.br ou Google Formssendo eles:

Relatório Inicial - https://forms.gle/3uwVKoZWMpwEgtCA9 - Confirmando o recebimento dos recursos e comprovação da realização dos respectivos investimentos no projeto. Prazo limite de envio: até 4meses do recebimento dos recursos. A unidade responsável pelo Projeto deve elaborar e encaminhar uma prestação de contas: descrevendo os recursos investidos no Projeto e respectivas fontes, os gastos item por item, anexando FOTOCÓPIAS dos comprovantes de pagamentos (Notas, Recibos e Outros). Estes documentos devem ser analisados pelos CMs, arquivados em suas sedes para consultas e avaliações, porventura necessárias e solicitadas pela Equipe de Projetos Sociais e deve ser mencionada a prestação de Contas e sua factibilidade em seus Pareceres;

Relatório de Desenvolvimento - https://forms.gle/MQCnhQJW4UeAi5Tz6 - Deverá ser apresentado no decorrer da realização do projeto, informando seu andamento e funcionamento. Deve ser enviado ao CNB até8 meses do recebimento dos recursos.

Relatório Final - https://forms.gle/hbeq3NfwJrqnZGJMA - Constando a prestação



de contas (caso não tenha concluído no relatório inicial), conclusão dos investimentos e o efetivo funcionamento do projeto, apontando resultados já alcançados. Deve ser enviado ao CNB até um ano do recebimento dos recursos.

- b) Os Conselhos Metropolitanos deverão designar um Confrade ou Consócia para ser referência dos projetos sociais na área de atuação do CM, sem necessariamente que esteja a ocupar encargo na diretoria. A este vicentino (a) competirá o acompanhamento dos projetos contemplados na área de atuação do CM, como um Padrinho/Madrinha, procurando incentivar, orientar e buscar meios para a efetivação do projeto e participar da elaboração dos relatórios de acompanhamento. Este Padrinho/Madrinha será uma ponte entre o CNB e a Unidade contemplada com os recursos do projeto.
- c) O não encaminhamento dos Relatórios poderá implicar na devolução dos recursos recebidos pela Unidade Proponente do projeto.
- d) Para as Unidades Vicentinas que já tiveram projetos contemplados em edições anteriores, serão observados atentamente se a Unidade e suas Instâncias superiores cumpriram todas as fases descritas no respectivo edital em que foi contemplada.
- e) Visitas aos projetos contemplados deverão ser realizadas pelos padrinhos/madrinhas, por membros da Equipe de Projetos Sociais, bem como por outros membros da Diretoria do CNB, sem prévia comunicação ou agendamento, para averiguações "in loco" do funcionamento dos mesmos.

Recomendamos sanar possíveis dúvidas ou questionamentos que por ventura surjam, consultando o MANUAL DOS PROJETOS SOCIAIS disponivel

no site da SSVP, ou diretamente com os membros que compõem a Equipe de Projetos Sociais do CNB, antes do envio dos respectivos projetos,o que poderá ser



feito por meio dos seguintes canais de contato:

Contatos telefônicos da equipe

- (21) 2242-3834 ou (21) 2242-8060 Csc. Ester (Sede CNB)
- (21) 99237-2150 Cfd. Luiz Fernando
- (32) 99945-2951 Cfd. Agnaldo Lúcio
- (33) 98821-3510 Csc. Leni do Carmo
- (43) 99628-1824 Csc. Camila Carolina
- (43) 99647-1690 Cfd. Mario Lucas
- (82) 99365-1717 Csc. Ana Paula

Ou pelo e-mail: projetossociais@ssvpbrasil.org.br

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela equipe de projetos do Conselho Nacional do Brasil;

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA

Presidente CNB/SSVP

JEAN DE MORAIS ARAÚJO

2° Vice-Presidente CNB/SSVP

MÁRIO LUCAS DE BRITO JUNIOR

4° Vice-Presidente CNB/SSVP

ELISABETE MARIA DE CASTRO

1° Vice-Presidente CNB/SSVP

ANTÔNIO FACHINI JUNIOR

3° Vice-Presidente CNB/SSVP

WILLIAN DIMÁS DA SILVA ALVES

5° Vice-Presidente CNB/SSVP

LUIS FERNANDO SOUSA

6° Vice-Presidente CNB/SSVP